CONTRATO INEXIG. Nº 003/2021-PMP/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS** E A EMPRESA **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA (DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - DOP)**, TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS,** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNP: 04.342.153/0001-78, com sede na Rua Praça do Mercado Público, 262, Centro, CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí, neste ato representado pela sua Presidente a Sr.ª **JANAINA SOARES PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Piripiri, 459, Centro, Pimenteiras-PI, portadora do RG nº 29829209-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 520.354.683-53 e de outro lado, a empresa **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA (DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - DOP),** com endereço Rua Buriti dos Lopes, 2040, na cidade de Teresina – PI, CEP: 64002-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.110.766/0001-76, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Luzinaldo dos Santos Soares, portador do RG nº 1061484, SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 396.455.173-20, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS",** tendo em vista o que dispõe o Art. 30, I, da CF, Art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 16.07.2013, Art. 37 da CF, no tocante aos Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, sendo celebrado sob o regime de inexigibilidade conforme autoriza a legislação e normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, e a autorização contida no despacho do Processo nº 005/2021 referente à Inexigibilidade nº 003/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando que o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses tem por objeto a impressão de jornais, confecção de jornal em mídia eletrônica, destinados a dar publicidade aos atos Oficiais públicos dos municípios, bem como outras instituições públicas, autarquias e atividades com interesse público.

Considerando que segundo a Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Considerando a necessidade da administração pública seguir os princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Razoabilidade, todos previstos no Art. 37 da CF.

Considerando que a redação dada pela EC Estadual do Piauí nº 40, de 16.07.2013, em seu § 1º determina que: Os avisos de licitação, os Relatórios de Gestão Fiscal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e demais documentos de publicação obrigatória previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade da Administração Pública estadual e municipal, serão publicados na imprensa escrita em Diário Oficial do Estado ou do Município, com exemplar da edição, por medida de segurança, enviado ao Arquivo Público do Piauí.

Considerando que a Administração da Presidência da Câmara Municipal de Pimenteiras, pode constituir seu próprio Diário Oficial, como da mesma forma pode contratar empresa constituída para esse fim.

Considerando que a Lei 8.666/93, disciplina os casos de inexigibilidade de Licitação, e que a contratação de Empresa Editora especialista em publicação de atos oficiais está entre esses.

As Partes retro qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, com base nos considerados e nas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS-PI**, devendo ser disponibilizada à Câmara, 02 exemplares impressos, além de proporcionar amplo acesso ao formato Digital do Diário, com disponibilização de Login e Senha especialmente cadastrada para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O presente contrato terá duração de até 31/12/2021, sua vigência iniciar-se-á em 18 de junho de 2021, podendo ao seu final ser renovado mediante a assinatura de aditivo, podendo ao seu final ser renovado mediante a assinatura de aditivo, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO FIXA E DAS PUBLICAÇÕES EXCEDENTES

As partes ajustam que a remuneração do DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS se dará na forma adiante estipulada:

O Valor da contratado, fica estabelecido o valor global do presente contrato em **R$ 3.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),** a serem pagos pela **CONTRATANTE** em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 600,00 (Seiscentos reais),** devendo ser pago até o dia 10 do mês subsequente, através de depósito eletrônico ou transferência para crédito na **Conta Corrente nº 20.265-7 Agencia nº4249-8 do Banco do Brasil**, de titularidade do Diário das Prefeituras, desde que recebida a Nota Fiscal correspondente até o dia 05 do mesmo mês, que desde já fica autorizado.

1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato será quitada com recursos próprios da Câmara Municipal.
2. A Câmara Municipal desde a assinatura do presente contrato autoriza que o débito automático na sua conta acima mencionada no dia 10 de cada mês, para crédito imediato na conta também mencionada do Diário Oficial das Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO DIARIO OFICIAL DAS PREFEITURAS

1. Publicar em seu Jornal impresso todos os Atos Oficiais Públicos da Câmara Municipal, que lhe for encaminhado para tal;

2. Disponibilizar a Câmara Municipal plataforma eletrônica para envio das publicações, com o objetivo de tornar mais ágeis à transferência de informações entre as Contratantes;

3. Ministrar aos servidores municipais treinamento para melhor manuseio da plataforma eletrônica utilizado ano tráfego das informações oficiais, cadastrando senhas para as atividades desenvolvidas;

4. Disponibilizar senhas para que servidores e/ou terceiros indicados pela Câmara Municipal tenham acesso ao formato eletrônico do Diário das Prefeituras;

5. Garantir a confidencialidades das informações que lhe forem repassadas até sua publicação;

6. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela impressão do Diário das Prefeituras, isentando a Câmara Municipal, de quaisquer problemas que não tenham sido por esta causada;

7. Disponibilizar até 05 exemplares para a Administração da Câmara, além de obrigar-se a enviar exemplar diário aos órgãos de controle e arquivo, em especial ao tribunal de Contas do Estado e da União.

8. Emitir o documento fiscal apto ao pagamento do valor convencionado, acompanhado dos requerimentos e recibos devidos.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Enviar de forma eletrônica ao DIARIO DAS PREFEITURAS, o conteúdo dos atos oficiais a serem impressos, em até às 16h00min (dezesseis) horas do dia anterior ao da publicação que circulará no dia seguinte;

2. O envio das publicações da administração municipal será realizado através da Plataforma Eletrônica do Diário das Prefeituras Piauienses, para tanto será ministrado treinamento, disponibilização de Login e Senhas de acesso a servidores devidamente credenciados pela Câmara.

3. Também será disponibilizado à Administração da Câmara o acesso ao e-mail do DIARIO DAS PREFEITURAS, para onde também serão enviadas as publicações a serem veiculadas, como forma de controle adicional da Administração Pública.

4. Designar e indicar ao DIARIO DAS PREFEITURAS o servidor que será habilitado para o envio das publicações, responsabilizando-se pelo conteúdo das informações enviadas;

5. Efetuar o Pagamento mensal estipulado na Cláusula Terceira, no tempo e modo estabelecido.

6. A Câmara Municipal se compromete a realizar a publicação do presente contrato na forma da Lei.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Pimenteiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Gabinete da Presidente

Teresina (PI), 17 de junho de 2021

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA:52035468353

Assinado de forma digital por JANAINA SOARES PEREIRA LIMA:52035468353
Dados: 2021.06.18 10:47:55 -03'00'

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA
PRESEINTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Pia
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pimenteiras, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

CONTRATO INEXIGIBILIDADE. Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PIMENTEIRAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.
CONTRATADA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA (DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - DOP, CNPJ nº 36.110.766/0001-76.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ R$ 3.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),** a serem pagos pela **CONTRATANTE** em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 600,00 (Seiscentos reais),** podendo ao seu final ser renovado mediante a assinatura de aditivo, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, findando em 31/12/2021, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, I, da CF, Art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, Emenda Constitucional Estadual nº 40, de 16.07.2013, Art. 37 da CF.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios e outros.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Exma. Srª. Câmara Municipal de Pimenteiras/PI.

Pimenteiras-PI, 17 de junho de 2021.

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA:52035468353
Assinado de forma digital por JANAINA SOARES PEREIRA LIMA:52035468353
Dados: 2021.06.18 10:47:24 -03'00'

JANAINA SOARES PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA